

RESOLUÇÃO Nº 005, de 04 de maio de 2021.

Aprova a atualização da Resolução nº 001/2010 de 03 de novembro de 2010 devido a mudanças no Sistema utilizado pela Universidade, bem como as excepcionalidades trazidas pela pandemia da COVID 19.

O Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG, no uso de suas atribuições Regimentais, conferidas conforme disposto no Art. 17, Seção II, Capítulo I do Regimento Geral da Universidade de Gurupi - UnirG e, em consonância com as decisões registradas na Ata da sessão plenária realizada no dia 04 de maio de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste na Resolução nº 001/2010, que dispõe sobre os critérios para a classificação que subsidia a distribuição de vagas no INTERNATO do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG.

CONSIDERANDO excepcionalidades trazidas pela pandemia da COVID 19 que afetaram entre outras coisas, a integralização das práticas em alguns semestres, bem como necessidade de atualização no texto geral da Resolução para atualizar nomenclaturas e melhorar o entendimento geral, sem acréscimo ou decréscimo dos critérios já vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Resolução nº 001/2010, que terá a seguinte redação:

“Art. 1º - Aprovar os critérios gerais para a classificação e seleção dos alunos aptos a ocuparem as vagas existentes nos locais de oferta distribuídas para atividades de Estágio Supervisionado – Internato.”

Art. 2º - Acréscimo de parágrafo no Art. 1º:

“Parágrafo único – As vagas em cada local de oferta serão distribuídas conforme classificação e número de vagas.”

Art. 3º - Alterar o Artigo 2º da Resolução nº 001/2010, que terá a seguinte redação:

“Art. 2º - A Classificação será composta por acadêmicos que estejam regularmente matriculados, no semestre letivo anterior ao ingresso no Internato, ficando condicionado a aprovação nas últimas disciplinas que são pré-requisitos correspondente a Matriz Curricular vigente para acesso ao Estágio Supervisionado – internato.”

Art. 4º - Atualizar a redação do Art. 3º e seus subitens:

“ **Art. 3º** - Como critério de classificação e seleção dos alunos na distribuição das vagas, como disposto no Art. 1º desta Resolução, serão consideradas as médias das disciplinas cursadas e aprovadas, dos períodos e no Curso.

I – Média da Disciplina;

a) Será considerando para o cálculo da média, a soma das notas de N1 e N2, ou 2ª Chamada, da disciplina cursada. A soma das notas será dividida por 02 (dois), ou seja: $[N1+N2:2]$, até a primeira casa decimal, conforme registro no Histórico Acadêmico emitido pela Secretaria Geral Acadêmica;

b) Será desconsiderada a nota de Prova Final para o cálculo da média da disciplina;

II – Média do Período;

a) As médias das disciplinas cursadas, com ou sem aprovação, e também, as das disciplinas que tiveram os créditos aproveitados de outra IES, serão somadas e divididas pelo quantitativo de disciplinas no período/semestre letivo, conforme registro no Histórico Acadêmico emitido pela Secretaria Geral Acadêmica, para obtenção da Média do Período, até a terceira casa decimal e seguindo as regras de arredondamento.

III – Média no Curso;

a) As médias de cada período serão somadas e divididas pela quantidade de semestres letivos cursados desde o ingresso do aluno no curso até o último semestre finalizado que antecede o seu ingresso no Estágio Supervisionado. A Média no Curso obtida, será considerada até quatro casas decimais e seguirão as regras de arredondamento;

b) O acadêmico apto a cursar o o Estágio Supervisionado – Internato, no semestre letivo subsequente ao que está amatriculado, comporá a lista única de classificação, cuja média obtida no curso será ordenada de forma decrescente.”

Art. 5º - Revogar o Parágrafo Único do Art. 3º.

Art. 6º - Atualizar o Art. 4º que terá a seguinte redação:

“**Art. 4º** – Os critérios de classificação e seleção dispostos nos Incisos I, II e II do Art. 3º serão baseados em relatórios emitidos da plataforma do Sistema SEI da Universidade de Gurupi – UnirG. Em caso de empate na média da Classificação, os critérios de desempate serão: Média da soma das notas das disciplinas aprovadas de Clínica Médica; na hipótese de ainda haver empate a Coordenação de Curso/Estágio decidirá através do quantitativo de participação do aluno nas monitorias.”

Art. 7º - Revogar o Parágrafo único do Art. 4º.

Art. 8º - Alterar o Art. 5º que passa a ter a seguinte redação:



Universidade de Gurupi
Dr. Zomasto Henrique de Santana
Coordenador do Curso de Medicina
Portaria N.º 003/2021

“Art. 5º - Caberá à Coordenação do Curso de Medicina realizar a classificação e seleção dos alunos aptos a cursarem o Estágio Supervisionado I.

I – O Edital de Classificação e seleção dos alunos aptos a cursarem o Estágio Supervisionado será publicado no semestre anterior ao do início das atividades.

II – Em consequência da pandemia provocada pela COVID -19 em atendimento às restrições dispostas nos Decretos Governamentais e Municipais, par ao ingresso do aluno do Estágio Supervisionado – Interanto, será considerado o cálculo das médias das disciplinas, cuja classificação terá como base as notas que possui de N1 e N2 até o último período/semestre concluído que antecede o seu ingresso no referido Estágio.”

Art. 9º - Alterar a redação do Art. 6º para:

“Art. 6º - A Coordenação do Curso de Medicina dará publicidade por meio de Edital próprio a classificação final com as médias obtidas pelos alunos, conforme os critérios dispostos no Art. 3º dessa Resolução, para o Estágio Supervisionado – Internato.”

Art. 10º - Alterar a redação do Art. 7º:

“Art. 7º - O acadêmico que obtiver a melhor média em ordem decrescente terá prioridade na escolha do local de oferta onde será realizado o Estágio Supervisionado – internato, até o limite de vagas disponibilizadas á Universidade de Gurupi – UnirG, conforme os Termos de Convênio.

I – A Coordenação do Curso de Medicina publicará em Edital próprio o quantitativo, as regras e a distribuição das vagas disponibilizadas para o semestre.

II – Havendo vagas ociosas nos locais de oferta em que é obrigatório o seu preenchimento integral, caberá à Coordenação do Curso o preenchimento dessas vagas, seguindo a ordem de classificação proposta;

III – Havendo vagas extra/remanescentes nos locais de oferta, caberá á Coordenação do Curso verificar a possibilidade de alocação dos acadêmicos, obedecendo às regras pré-fixadas nos Termos de Convênio, Normativas para campo de Estágio e Editais de Distribuição de vagas, bem como prazos já decorridos.”

Art. 11º - Atualizar a redação do Art. 8º:

“Art. 8º - Para interposição de recurso quanto ao Edital de classificação das médias obtidas e da distribuição dos locais de realização do Estágio Supervisionado – Internato que trata esta Resolução, o aluno deverá protocolar na Central de Atendimento ao Acadêmico da Universidade de Gurupi – UnirG, requerimento de revisão ao Coordenador do Curso de Medicina, identificando o número do Edital e assunto a

ser revisto, dentro dos prazos previstos nos Editais.”

Art. 12º - Revogar o Parágrafo único do Art. 8º.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se;

Comunique-se;

Cumpra-se.

Coordenação do Curso de Medicina, Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi

- UnirG, 04 de maio de 2021.

UnirG
Universidade de Gurupi
Dr. Zoroastro Henrique de Santana
Coordenador do Curso de Medicina
Portaria Nº 003/2021

ZOROASTRO HENRIQUE DE SANTANA

Coordenador do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG

Presidente do Conselho do Curso de Medicina

Portaria UNIRG Nº 003/2021